



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 914 - DE 4 DE JULHO DE 1963

**Autoriza pavimentação.**

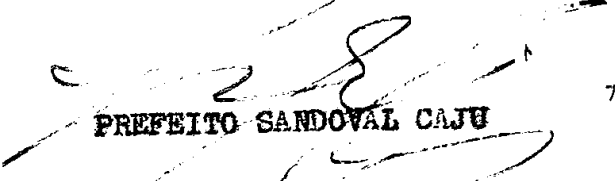
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a pavimentar e prolongamento da rua Dias Cabral até encontrar a Avenida Duque de Caxias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1963

  
PREFEITO SANDOVAL CAJÚ

  
PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1963.

  
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 148  
de 17 de julho de 1963